



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 325/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA JOSE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula 5116, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Nova Andradina (MS), 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 329/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA ACIOLI MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA ACIOLI MENDES DA SILVA**, matrícula 3008, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ VIGILANCIA SANITARIA/VGS, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Nova Andradina (MS), 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 326/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALERIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VALERIA RUIZ LEME**, matrícula 4826, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Nova Andradina (MS), 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 330/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) WALTER FRANCOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **WALTER FRANCOZO**, matrícula 5122, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 15/11/2017 a 19/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2017.

Nova Andradina (MS), 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 327/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SUELI FERREIRA MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SUELI FERREIRA MONTEIRO**, matrícula 3893, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DO F., no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2017.

Nova Andradina (MS), 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 328/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARA SILVIA OSORIO CASTILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARA SILVIA OSORIO CASTILHO**, matrícula 3675, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 60%, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Nova Andradina (MS), 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 332/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARLI DAMASCENO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARLI DAMASCENO PEREIRA**, matrícula 5262, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 40%, no período de 05/12/2017 a 01/02/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2017.

Nova Andradina (MS), 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 333/2017

CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA LUCIANA DE LIMA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **LUCIANA DE LIMA SOUZA**, no cargo de GESTOR DE ACOES SOCIAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 22/11/2017 até 21/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/11/2017, consoante atestado médico emitido na data de 22/11/2017, pelo Dr. Augusto M Sugimoto CRM/1308.

Nova Andradina (MS), 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 334/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA SANDRA MORAIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA SANDRA MORAIS DA SILVA**, matrícula 5518, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CRASM - MAC, no período de 28/11/2017 a 25/02/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2017.

Nova Andradina (MS), 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 335/2017

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria nº 315/2017, de 22 de novembro de 2017, que concedeu Auxílio Doença ao servidor **LUCIANA DE LIMA SOUZA** no período de 16/11/2017 a 30/11/2017, passando a vigorar o período de 16/11/2017 a 21/11/2017, data em que cessou o Auxílio Doença, iniciando no dia 22/11/2017 o benefício de salário maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Nova Andradina (MS), 30 de novembro de 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretor de Benefícios - PREVINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2017**PROCESSO Nº 56.851/2017**

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, de outro lado a empresa, **ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME** resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2017**.

DO OBJETO objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- DOS PREÇOS

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 328/2017, a saber:

2284-ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, CONSERVO E MONTAGEM DE PNEU 9.00X20 E 10.00X20 E 275/80R22,5"	M-O	UN	1200,0000	25,0000	30.000,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, CONSERVO E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5 E 7.50X16"	M-O	UN	400,0000	22,5000	9.000,00
Total do Fornecedor:						39.000,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.056 - 33.90.39.00.00.000015

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

GILBERTO BARBIERI

Pregoeiro

367.867.211-68

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

KATIA DE MATOS INACIO

EQUIPE DE APOIO

023.251.761-42

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - CPF: 876.524.041-34

Fornecedor

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 001AO CONTRATONº. 181/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado a empresa **ANTÔNIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre 01/01/18 a 31/12/18 (12 meses), tendo em vista interesse da administração pública previsto em clausula contratual, com fundamento na lei com fundamento da lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 06 de dezembro de 2017.

Assinaram:

WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de despesas

ANTÔNIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA-ME

Antônio Galiego

Contratada

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº006/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0333.0001250/2017**

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IEPTB/MS**

DO OBJETO: Este convênio tem como objetivo dispor sobre a utilização da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, adiante denominada CRA, disponibilizada pelo IEPTB/MS a qual receberá, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de títulos apontados e as desistências de títulos do Município de Nova Andradina, a serem encaminhados aos distribuidores e tabelonatos participantes do Estado de Mato Grosso do Sul e os seus arquivos de confirmação e retorno, que serão encaminhados ao Município de Nova Andradina.

DAS DESPESAS: Os emolumentos, custas, contribuições e quaisquer outras despesas deverão ser pagos pelo devedor do Município de Nova Andradina-MS.

- DO PRAZO:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, vigendo a partir do dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOS TÍTULOS: Poderão ser encaminhados a protesto quaisquer títulos executivos judiciais ou extrajudiciais, como tais definidos em lei e quaisquer documentos representativos de obrigação em pecúnia.

DOS HONORÁRIOS: A remessa dos arquivos, bem como os malotes com a documentação física (quando ocorrer), deverão ser transmitidos/entregues pelo Município de Nova Andradina à CRA, impreterivelmente, até o horário das 11h00.

DO FORO: Fica eleito o foro de Nova Andradina para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Convênio, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Andradina-MS, 21 de Novembro de 2017.

Assinaram:

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Município de Nova Andradina

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do

Brasil Seção Mato Grosso do Sul

ALEXANDRE RESENDE PELLEGRINI

Presidente

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 006/2017, Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos telefônicos e de câmeras IP de vídeo monitoramento, por um período de 12 (doze) meses.** Tendo como FORNECEDOR (ES): **ANDRÉ MIRANDOLA-EPP, CNPJ sob nº 04.860.249/0001-28;** - Vigência: 02/02/2017 à 02/02/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 8 de dezembro de 2017.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017, celebrado com a Empresa MICHELE DE SOUZA ALIMENTOS - ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Dezembro de 2017.

Fábio Zanata**Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte**Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 308/2015

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 308/2015, celebrado com a Empresa PRISCILA MALHAS LTDA-EPP.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Dezembro de 2017.

Fábio Zanata**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 080/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 080/2017, celebrado com a Empresa COMERCIAL ELETRICA ANZAI LTDA - ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Dezembro de 2017.

Fábio Zanata**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 309/2015

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 309/2015, celebrado com a Empresa D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA - EPP.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Dezembro de 2017.

Fábio Zanata**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 098/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 098/2017, celebrado com a Empresa TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Dezembro de 2017.

Fábio Zanata**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp, Fábio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 56851/2017

b) Licitação Nr.: 328/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/11/17

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADO:

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DATA: 30/11/17

Fábio Zanata - Sec. M. de Educação Cult e Esporte

PORTARIA Nº. 774, de 6 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 124/2017/FINANÇAS, expedida pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, na qual encaminha o Ofício 335/CT/2017 do Conselho Tutelar de Nova Andradina, que contém a informação de que o servidor público municipal **WILSON ALMEIDA DA SILVA** verbalizou, em tese, palavras inapropriadas para as menores M. F. A., 16 anos, e T. J. P., 17 anos, as quais, inclusive, em tese, infringem, entre outros dispositivos, os artigos 15, 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO o conteúdo do Boletim de Ocorrência 390/2017, registrado na Delegacia de Atendimento à Mulher de Nova Andradina – DAM-Nova Andradina;

CONSIDERANDO que no boletim de ocorrência supracitado consta a informação de que os atos praticados, em tese, em face da menor M. F. A., 16 anos, ocorreram durante o período que o servidor público, em tese autor, estava exercendo suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania informou que a menor aprendiz M. F. A., 16 anos, em tese vítima, iniciou a execução prática de suas atividades na Prefeitura de Nova Andradina no dia 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não admite qualquer espécie de comportamento inapropriado de seus servidores públicos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO, por fim, que é preciso apurar adequadamente os fatos da denúncia, outorgando ao Sr. **WILSON ALMEIDA DA SILVA**, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (Processo Administrativo nº 58.024/2017);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a fim de apurar os fatos noticiados no Ofício 335/CT/2017 do Conselho Tutelar de Nova Andradina e Boletim de Ocorrência 390/2017, registrado na Delegacia de Atendimento à Mulher de Nova Andradina – DAM-Nova Andradina, ambos constantes nos autos administrativos 58.024/2017, que envolvem o servidor público municipal **WILSON ALMEIDA DA SILVA**.

Parágrafo único. A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina - MS, 6 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 777, de 7 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora FLORENTINA NUNES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FLORENTINA NUNES PEREIRA**, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço na **matrícula 4814**, conforme especificado a seguir: **4191 (quatro mil, cento e noventa e um)** dias, correspondentes a 11 (anos), 05 (meses) e 26 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 06/06/1986 a 09/07/1990 e 02/08/1990 a 18/12/1997, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS (autos 57.537/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2835/17 Data: 07/12/2017

Licitação: Processo: 51036/2017, Pregão: 115/2017, Ata nº.: 78/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade: 2.053	- Manutenção e enc. c/ Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Gêneros para Alimentação

Valor Total do Empenho: 13.366,84 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Credor: 5057 **COMERCIAL T & C LTDA - EPP**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2017.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2830/17 Data: 07/12/2017

Licitação: Processo: 51036/2017, Pregão: 115/2017, Ata nº.: 78/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade: 2.053	- Manutenção e enc. c/ Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Gêneros para Alimentação

Valor Total do Empenho: 33.746,52 (trinta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Credor: 141 **BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2017.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2831/17 Data: 07/12/2017

Licitação: Processo: 51036/2017, Pregão: 115/2017, Ata nº.: 78/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade: 2.053	- Manutenção e enc. c/ Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Gêneros para Alimentação

Valor Total do Empenho: 83.983,56 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Credor: 5841 **SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2017.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2832/17 Data: 07/12/2017

Licitação: Processo: 51036/2017, Pregão: 115/2017, Ata nº.: 78/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade: 2.053	- Manutenção e enc. c/ Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Gêneros para Alimentação

Valor Total do Empenho: 4.507,22 (quatro mil novecentos e sete reais e vinte e dois centavos)

Credor: 1063 **ZILDA BATISTA MARTINS - EPP**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2017.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2833/17 Data: 07/12/2017

Licitação: Processo: 51036/2017, Pregão: 115/2017, Ata nº.: 78/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade: 2.053	- Manutenção e enc. c/ Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Gêneros para Alimentação

Valor Total do Empenho: 10.131,11 (dez mil cento e trinta e um reais e onze centavos)

Credor: 5891 **JPM - COMERCIO ATACADISTA E SERV. EIRELI EPP**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2017.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2834/17 Data: 07/12/2017

Licitação: Processo: 51036/2017, Pregão: 115/2017, Ata nº.: 78/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade: 2.053	- Manutenção e enc. of Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Gêneros para Alimentação

Valor Total do Empenho: 5.812,85 (cinco mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos)

Credor: 5057 COMERCIAL T & C LTDA - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2017.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL FUNSAU-NA Nº 18/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível técnico, referentes aos cargos não preenchidos no concurso público nº01/2012, para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado, nos termos da CLT.

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **11 de dezembro a 18 de dezembro de 2017, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30** no Departamento Pessoal do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Euleniur de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O horário de chegada dos candidatos será até às 07h30min, horário em que será distribuído senha, não sendo admitido atraso por qualquer motivo.
- 2.2. A **Entrevista e a prova de títulos** serão realizadas no dia **19 de dezembro de 2017 às 07h30min** no setor administrativo do Hospital Regional de Nova Andradina localizada na Avenida Euleniur de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

3. ANEXO I:

Cargo / Função	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Básicos	Salário Base	Atribuições do Cargo
Técnico em Radiologia	01	24h	Ensino médio, habilitação para a função e registro na entidade de fiscalização profissional.	R\$ 1.287,98	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais, como recurso para auxiliar diagnósticos e terapias; preparar pacientes para realização de exames; selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada; acionar o aparelho de raios "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas.

Maiores informações, consultar o **Edital PSS 18-2017 – Técnico em Radiologia**, disponibilizado no site www.funsau-na.ms.gov.br, ou no mural do hospital regional de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 08 de dezembro de 2017.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor Geral da FUNSAU-NA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a empresa **SANDRA REINA - MEI**.
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia **09/11/2017 a 31/12/2017**, tendo em vista a existência de saldo do contrato, com fundamento no Art.57, §1º da Lei 8.666/93.
Nova Andradina-MS, 08 de novembro de 2017.

ASSINARAM:

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Contratante
SANDRA REINA - MEI
Sandra Reina Lopes
Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Resolução nº 654, de 14 de novembro de 2017.

Divulga o resultado das eleições para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Curador e do Conselho Fiscal - gestão 2017-2020.

O CONSELHO CURADOR DO PREVINA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30 e 35 da Lei nº. 663, de 01 de setembro de 2011, e

Considerando os Decretos nºs 2.044 e 2.045, de 25 de outubro de 2017, que nomeou e deu posse aos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal para o triênio 2017/2020;

Considerando a ata da reunião ocorrida no dia 14 de novembro de 2017, onde consta a eleição da Vice-Presidente para a atual gestão;

Resolve:

Art. 1º. Divulgar o resultado das eleições para Vice-Presidente do Conselho Curador na gestão 2017-2020, e seguir:

CONSELHO CURADOR:

Vice-Presidente: Rita de Cassia de Souza Oliveira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de novembro de 2017.

Regiane Fernandes Dorca
Regiane Fernandes Dorca
Presidente do Conselho

Edna Valéria Oziz da Motta Araújo
Edna Valéria Oziz da Motta Araújo

Maria Sílvia Osório Castilho
Maria Sílvia Osório Castilho

Regiane Célia Dan
Regiane Célia Dan

Rita de Cassia de Souza Oliveira
Rita de Cassia de Souza Oliveira

AVENIDA EULENIUR DE OLIVEIRA LIMA, 71 - BAIRRO DURVAL ANDRADE FILHO - CEP: 79190-000
TELEFONO: (67) 3441-1187 | 3441-2369 - previna@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 51797/2017, Pregão Presencial nº 169/2017 em conformidade com o parecer jurídico, as fls. 865, 867, 868, o pedido do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fls. 869. Com fulcro no Art. 49 e 59 parágrafo único da Lei 8.666/93 e Sumula 473/STF, constante nos autos. Desta forma vem REVOGAR o processo licitatório, conforme parecer dos autos o Pregão Presencial nº 169/2017 do processo nº 51797/2017 - FLY Nº 0333.0004139/2017.

Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.
Nova Andradina (MS), 08 de Dezembro de 2017.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2016, celebrado com as Empresas Diene Carolina Dan - ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.
Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Dezembro de 2017.
Fabio Zanata
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br